



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2026

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 79.788.766/0027-71.

Aos 16 dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, INSCRITA NO CNPJ/MF N. 03.239.043/0001-12**, com sede **RUA ALCEU ROSSI, Nº. 300, CENTRO, CEP Nº. 78590-000**, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal **SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da **CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. XXX.XXX XXX/XX** e **CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, estabelecida à **AV ANGELO SUZANO, nº.2225**, na cidade de **SOORETAMA**, inscrita no CNPJ nº. **79.788.766/0027-71**, e-mail comercial1@brinkmobil.com.br, telefone (66) 99677-2036, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) **VALDEMAR ÁBILA**, portador de Carteira de Identidade nº. **7XX.X6X-X** e CPF nº. **0XX.XXX.2XX-XX**, residente à **RUA CLÓVIS BEVILAQUA** na cidade de **CURITIBA-PR**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **ADESÃO nº. 12/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	PRODUTOS	COD UF	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 03						
Lote 03 – Item 01	Abaco de seriação – Deverá ser confeccionado em madeira, a base medindo aproximadamente 350x70x17mm, possuir 9 hastes de aproximadamente 220mm de altura x 10mm de diâmetro; 45 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, com aproximadamente 10mm de altura x 35mm de diâmetro. As argolas devem possuir um orifício ao centro de aproximadamente 11mm de diâmetro, e representar a quantidade de 1 a 9. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	14	15,00	210,00
Lote 03 – Item 07	Bingo de letras – O Jogo deverá conter no mínimo 30 tabuleiros em MDF, impressos em policromia, com medida aproximada 120x120x2,8mm; com no mínimo 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de forma maiúscula (medida aproximada 50x50x6mm) e 01 sacola confeccionada em tecido. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	14	145,00	2.030,00
Lote 03 – Item 08	Blocos lógicos – Deverá ser confeccionado em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo, no mínimo, 48 peças em 3 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo entre 20x40x0,6mm e 70x70x18mm. Tem como objetivo desenvolver noções de figuras geométricas, espessura, tamanho e cores. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	27	79,55	2.147,85
Lote 03 – Item 09	Bola de bobath – Deverá ser confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo, no mínimo, 700mm de diâmetro. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão e acompanhar bomba de inflar. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	02	130,00	260,00
Lote 03 – Item 12	Caixa Sistema Monetário – O Material necessita oportunizar a vivência de situações que envolvem o Sistema Monetário Brasileiro, contendo, no mínimo, 120 moedas de plástico, dentro do padrão monetário nacional, 100 notas de 2 reais, 100 notas de 5 reais, 50 notas de 10 reais, 50 notas de 20 reais, 50 notas de 50 reais e 20 notas de 100 reais. Todas as notas deverão ser confeccionadas em tamanho reduzido de aproximadamente 45x100mm imitando as notas do Real. Deverá ser acondicionado em caixa com divisórias para as cédulas e moedas com dimensões mínimas de 300x150mx40mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	34	119,72	4.070,48
Lote 03 – Item 16	Conjunto de Instrumentos Musicais Infantil – Conjunto contendo 20 instrumentos musicais, acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça: 01 - Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho. 02 - Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho. 03 - Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro. 04 - Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 330mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220mm de comprimento. 05 - Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 170mm de comprimento. 06 - Um pandeiro confeccionado em PVC colorido, com 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. 07 - Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo 140mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. 08 - Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 325mm de comprimento. 09 - Um afoxé confeccionado em plástico com contas coloridas e cabo em madeira, medindo 170mm. 10 - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixada e envernizada, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm. 11 - Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. 12 - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200mm de diâmetro. 13 Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 240mm. 14 Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico	1		01	690,00	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



	ABS, com 100mm de diâmetro. 15 - Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. 16 - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180mm, com fixação flexível. 17 - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190x20mm. 18 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. 19 - Uma maraca confeccionada em madeira, com corpo em material plástico, medindo aproximadamente 170mm. 20 - Um pandeiro pastoril, confeccionado em PVC colorido, medindo aproximadamente 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%		UNID			
Lote 03 - Item 20	Conjunto de montagem com blocos de diferentes encaixes e rodas - As peças deverão ser confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos 5 cores vivas de alto brilho. Composto por, no mínimo, 500 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	14	90,00	1.260,00
Lote 03 - Item 24	Conjunto de número e quantidades - Braille - Deverá ser confeccionado em EVA, conter no mínimo 10 placas coloridas medindo aproximadamente 240x120x6mm cada uma. Cada placa deverá apresentar números vazados de 1 a 10 na margem esquerda e, na outra parte, figuras geométricas que expressam a quantidade correspondente ao número representado. No canto inferior esquerdo, as placas devem trazer a identificação dos números em plástico poliestireno, na medida aproximadamente 30x30mm. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	91,30	1.826,00
Lote 03 - Item 25	Conjunto de pelúcia de animais com filhotes - Deverá ser confeccionado em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, conter, no mínimo, 5 animais: porca, coelha, vaca, galinha, tartaruga fêmea, medindo aproximadamente 250mm cada. Com abertura de zíper, cada animal deverá carregar em seu interior os respectivos filhotes. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	01	390,00	390,00
Lote 03 - Item 27	Conjunto de quebra-cabeças de divisão silábica - Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter no mínimo 55 peças encaixáveis que formam 16 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 120x110x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	84,70	1.694,00
Lote 03 - Item 28	Conjunto para associação de imagem e letra - Jogo com, no mínimo, 49 peças que se encaixam em duas partes e formam, no mínimo, 26 quebra-cabeças que fazem a associação da imagem e letra inicial da escrita. Devem medir aproximadamente 130x110x2,8mm. Deverá ser confeccionado em MDF e impressos em policromia. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	26	81,30	2.113,80
Lote 03 - Item 29	Conjunto quebra-cabeça de animais - Conjunto com, no mínimo, 10 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 280x180x2,8mm, confeccionados em MDF e impresso em policromia. Deverá apresentar diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de animais. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	15	134,40	2.016,00
Lote 03 - Item 30	Conjunto silábico - O conjunto deverá ser confeccionado em EVA e impresso em silk screen, conter no mínimo 354 peças com medida aproximada de 40x40x6mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	05	73,16	365,80
Lote 03 - Item 31	Quebra-cabeça para aprender horas - Jogo com, no mínimo, 24 peças, confeccionadas em MDF e impressas em policromia. As peças devem se encaixar em duas partes e formar, no mínimo, 12 quebra cabeças, cada um medindo aproximadamente 140x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	10	56,80	568,00
Lote 03 - Item 34	Círculo de frações - O material necessita ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter no mínimo 12 círculos divididos de 1 inteiro a 20 avos, totalizando 96 peças com aproximadamente 140mm de diâmetro e aproximadamente 2,8mm de espessura. Deve acompanhar no mínimo 3 placas de EVA medindo aproximadamente 155x155x4mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	65,90	1.318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



Lote 03 – Item 35	Dominó de abstração das partes – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300- 1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	10	28,60	286,00
Lote 03 – Item 36	Dominó de alfabetização – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	28,60	572,00
Lote 03 – Item 38	Dominó de figura e sombra – Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	19	28,60	543,40
Lote 03 – Item 39	Dominó de figuras geométricas – Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	34	28,60	972,40
Lote 03 – Item 41	Dominó de metades – Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia, composto por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	14	28,60	400,40
Lote 03 – Item 42	Dominó de quantidade – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	34	28,60	972,40
Lote 03 – Item 43	Dominó operações – adição – Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia, e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	28,60	572,00
Lote 03 – Item 44	Dominó operações – divisão – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	28,60	572,00
Lote 03 – Item 45	Dominó de divisão silábica – Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia e ser composto por 28 peças, com medida aproximada a 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	28,60	572,00
Lote 03 – Item 46	Dominó frases – Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	28,60	572,00
Lote 03 – Item 47	Dominó operações – multiplicação – Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	28,60	572,00
Lote 03 – Item 48	Dominó operações – subtração – Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	28,60	572,00
Lote 03 – Item 49	Escala Cuisenaire – Deverá ser confeccionado em madeira, com no mínimo 294 barras em 10 cores diferentes, medindo aproximadamente 10x10mm a 10x100mm, cada cor trazendo a ideia de quantidade. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	10	90,60	906,00
Lote 03 – Item 60	Jogo de encaixe de números – Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia e conter, no mínimo, 20 peças encaixadas em duas partes, que formam 10 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 100x130x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	14	50,90	712,60
Lote 03 – Item 61	Jogo de formação de palavras – imagens e letras – Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, com no mínimo 48 peças encaixáveis que formam 12 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 145x130x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	57,10	1.142,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



Lote 03 – Item 67	Jogo das operações – Deverá ser confeccionado em MDF, deverá conter no mínimo 4 placas com impressão em policromia, sendo ao menos 2 placas para registro de pontos, uma placa com tabela de referência para cálculos de multiplicação e uma placa com tabela de referência para cálculos de divisão, cada uma medindo aproximadamente 210x150x2,8mm; dois dados e uma roleta confeccionada em plástico. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	05	134,10	670,50
Lote 03 – Item 92	Rolo de Bobath – Deverá ser confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo 750x380mm. Acondicionado em embalagem de papelão. Necessita acompanhar bomba de inflar. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%	1	UNID	02	120,00	240,00
Lote 03 – Item 93	Tangram – Deverá ser confeccionado em plástico polipropileno atóxico, com no mínimo 70 peças coloridas para formar 10 quadrados de aproximadamente 150x150x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	34,70	694,00
Lote 03 – Item 99	Conjunto de recursos para práticas corporais – Deverá ser confeccionada em madeira e arcos em plástico, com no mínimo 68 peças, sendo ao menos: 10 bases para arco em formato T, medindo aproximadamente 220x225mm; 04 bases para bastão em formato X, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 bastões em madeira, revestidos com plástico, medindo aproximadamente 1080mm; 05 arcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 03 semiarcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 04 bases para semiarcos, em madeira, medindo 250x65x30mm; 03 pranchas de equilíbrio, em madeira, medindo aproximadamente 1000mm; 04 bases para prancha, em madeira, medindo aproximadamente 250mm; 01 base de madeira em formato X para jogo de argola, medindo aproximadamente 400mm; 05 pinos coloridos, em madeira, para jogo de argolas, medindo aproximadamente 100mm; 05 argolas coloridas de PVC, medindo aproximadamente 100mm; 08 bases de madeira em formato T, para suporte das barras, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectivamente aproximadamente 20mm, 30mm, 40mm e 50mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	08	450,00	3.600,00
Lote 03 – Item 100	Loto leitura – Deverá ser confeccionada em MDF, conter no mínimo 105 peças medindo aproximadamente 25x25x2,8mm cada uma e ao menos 5 placas medindo aproximadamente 155x155x2,8mm cada, impressas em policromia. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	06	84,80	508,80
Lote 03 – Item 101	Material dourado – Deverá ser confeccionado em plástico polipropileno, com no mínimo 611 peças distribuídas da seguinte forma: 01 cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas) e 500 cubos (unidades). Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	234,90	4.698,00
Lote 03 – Item 107	Conjunto de sólidos geométricos em plástico com 8 peças – Conjunto com, no mínimo, 8 sólidos geométricos de tamanhos variados, confeccionados em plástico de alto impacto, medindo aproximadamente 80x40mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá conter, no mínimo: prisma hexagonal; cilindro reto; prisma de base quadrada; prisma de base triangular; cone reto; esfera; cubo; pirâmide quadrangular. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	1	UNID	20	43,50	870,00
LOTE 05						
Lote 05 – Item 02	Casinha I - Conjunto recreativo de atividades tipo Casinha – Com no mínimo 3 janelas, 1 porta, tabua de passar com ferro, soleira, campainha, balcão de cozinha com pia e fogão. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões: Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; com variação de até 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14	1	UNID	01	6.571,00	6.571,00
Lote 05 – Item	Escorregador I - Escorregador pequeno, com 01 rampa ondulada – Com travamento por rosca, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento	1	UNID	03	1.407,31	4.221,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



05	confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.					
Lote 05 – Item 06	Escorregador II - Escorregador grande, com 01 rampa reta – Com travamento por rosca, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBRNM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	1	UNID	01	2.362,99	2.362,99
Lote 05 – Item 07	Gangorra I - Gangorra 1 lugar – Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 28cm x altura 50cm x comprimento: 90 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	1	UNID	05	345,00	1.725,00
Lote 05 – Item 08	Gangorra II - Gangorra 1 lugar – Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 31cm x altura 47cm x comprimento: 66 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	1	UNID	10	402,86	4.028,60
Lote 05 – Item 16	Conjunto de Vôlei infantil – Contendo duas hastes verticais com no mínimo 10 regulagens de altura, com base com possibilidade de enchimento com areia ou água para dar estabilidade, 01 rede em nylon com largura mínima de 4,45m. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Acompanha bola em vinil. Dimensões aproximadas: altura máxima: 223 cm; comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo	1	UNID	02	2.125,45	4.250,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



	químico de pigmentação, presente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.					
Lote 05 – Item 17	Conjunto de Gol – Montado totalmente pode encaixe, contendo no mínimo 02 travessões, 02 laterais, 01 rede em nylon e 02 bolas em vinil, contemplando duas traves. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 84 cm x altura: 88 cm x comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, presente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	1	UNID	01	1.778,00	1.778,00
Lote 05 – Item 26	Parque IV - Parque Modular 3 – Com no mínimo três torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, no mínimo dois telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,63m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90° com diâmetro aproximado de 0,63m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 cerca metalofone em polietileno com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos em tamanhos diferentes e emitindo uma nota diferente; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com 4 orifícios para escalada e pega mão nas laterais; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 sistema de subida com no mínimo 10 degraus, confeccionado em polietileno rotomoldado, em no mínimo 5 cores diferentes; 1 cerca janela em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às telhados devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, presente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio dos escorregadores e de escalada, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE), conforme a norma ASTM D790:2017 - Standards Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials (Resistência à flexão)	1	UNID	03	48.459,00	145,377,00
TOTAL						R\$212.495,85



CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado global do presente contrato é de R\$212.495,85 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.005.27.812.0037.2136.4.4.90.52.10.00 – Sec. Educação – Dpto Esporte – Fonte 1.500.0000, 1.709.0000 e 1.706.3110

09.005.27.812.0037.2136.3.3.90.30.14.00 – Sec. Educação – Depto Esporte – Fonte 1.500.0000, 1.709.0000 e 1.706.3110

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na entrega do (s) item (ns), estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se



em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
2. O Contratado deve atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega.
3. Deve executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
4. O Contratado deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
5. É obrigatório comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6. O Contratado não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
7. O Contratado deverá credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
8. A pedido do CONTRATANTE, deve indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
9. O Contratado deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10. É de responsabilidade do Contratado cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
11. O Contratado deve manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12. É imprescindível cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Contrato e Termo de Referência.
13. O Contratado deve comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



14. Deve paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15. O Contratado deve apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
16. O Contratado deverá cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
17. Deve também comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
18. O Contratado deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
19. O Contratado deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
20. O Contratado deve cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
21. O Contratado deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
22. O Contratado deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
23. O Contratado deve orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
24. É proibido permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
25. O Contratado deverá observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Município.
26. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos materiais, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
27. A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a CONTRATADA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.
28. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria, no Ginásio de Esporte Jaime Veríssimo de Campos ou Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e/ou outros locais dentro do perímetro urbano de Paranaíta MT, custos com frete e descarga serão por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
- 7.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 7.2.1.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.14.1.** O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- 7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 8.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: **Banco do Brasil**, Agência: **3406-1**, Conta corrente: **7.096-3**;

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de ADESÃO nº. 12/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, 16 de julho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ Nº. 79.788.766/0027-71
VALDEMAR ÁBILA
CONTRATADA